

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.º

= DECRETO N.º 1/65 =

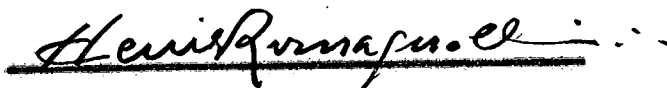
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA/O VISPOSTO NO ARTIGO 26 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO,

DECRETA: -

ART. 1º - FICA PRORROGADO ATÉ 15 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS", PELA TAXA EM VIGOR NO EXERCÍCIO - DE 1964.

ART. 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E ÊSTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, AOS 12 DE JANEIRO DE 1965.



HENIO ROMAGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL